



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ - ADADI-PI**

Rua 19 de Novembro, 1980 - Bairro Morro da Esperança, Teresina-PI, CEP 64002-570
Telefone - <http://www.adapi.pi.gov.br/>

Portaria Nº 139, de 31 de outubro de 2023

Institui a obrigatoriedade de consulta às partes interessadas por meio de submissão das normativas e legislações estaduais desta Agência à Consulta Pública.

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 4º, IX, do Decreto nº 12.704, de 30/01/2006, que regulamenta a Lei Estadual nº 5.491 de 26/08/2005, que instituiu a ADADI, com suporte no Art. 58, “caput” e § 1º c/c art. 78, do Decreto nº 12.680, de 18/07/2007, que regulamenta a Lei nº 5.628, de 29/12/2006, que dispõe sobre a Defesa Sanitária Animal, atendidas as exigências legais e regulamentares; considerando a necessidade de submeter as normativas e legislações estaduais desta Agência à Consulta Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a obrigatoriedade de consulta às partes interessadas por meio de submissão das normativas e legislações estaduais desta Agência à Consulta Pública.

§ 1º As minutas serão disponibilizadas no site da ADADI, por meio de um link, e terão um prazo de 30 dias para apreciação, podendo ser prorrogável.

§ 2º O prazo referido no parágrafo primeiro comece a correr a partir da data da publicação oficial da Portaria com a proposta da minuta a ser consultada, excluído da contagem o dia do começo e incluído o do vencimento, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º Qualquer cidadão deverá preencher o formulário de identificação para ter acesso à minuta e enviar as contribuições tecnicamente fundamentadas em relação às propostas normativas e legislações estaduais em tramitação.

Parágrafo único. O objetivo da identificação é coletar informações sobre os interessados no tema e também permitir que entremos em contato em caso de dúvidas sobre as contribuições enviadas.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Diretor Geral da ADADI em Teresina-PI, 31 de outubro de 2023.

JOÃO RODRIGUES FILHO

Diretor Geral



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO RODRIGUES FILHO** - Matr.0372045-4, Diretor Geral, em 31/10/2023, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

, informando o código verificador **9807890** e
o código CRC **53FE7464**.

Referência: Processo nº 00309.003899/2023-52

SEI nº 9807890